Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua João Martinelli, 41 - Fone/Fax: (14) 6853-1391 - 6853-1334
Cep 18.590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

Lei nº 1.690
de 16 de maio de 2001.

Declara Expansão Urbana, a área abaixo especificada e dá outras providências.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica declarada área de expansão urbana, a área abaixo especificada.

Parágrafo Único – Uma gleba de terras com área de 375.645,90m2 ou 37,5646 ha, ou 15.5226 alqueires paulista, localizado no Bairro Ponte Alta, Município de Bofete, Comarca de Conchas- SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: Inicia-se no marco denominado 08, localizado junto à Estrada Municipal, nas confrontações das propriedades de Cassiano Soares de Paula (Sítio Água Santa), da Gleba B e a referida propriedade, para daí seguir por cerca de arame, em direção ao marco 09, com rumo de 38º 24' 48" SW, por uma distância de 507,84m, confrontando entre os marcos 08 e 09 com a propriedade de Cassiano Soares de Paula (Sítio Água Santa); daí do marco 09 deflete à esquerda e segue por cerca de arame, em direção ao marco 10, localizado na margem do Ribeirão Ponte Alta, com rumo de 45º 54' 09" SE, por uma distância de 678,47m, confrontando entre os marcos 09 e 10 com a propriedade de Luciagro Agrícola e Comercial Ltda., daí do marco 10 deflete à esquerda e segue pela margem do Ribeirão Ponte alta, no sentido do escoamento de suas águas, em direção ao marco 11, com rumo de 03º 06' 47" NW, por uma distância de 29,23m, daí do marco 11 deflete à esquerda e segue pela margem do Ribeirão Ponte Alta, no sentido do escoamento de suas águas, ao marco 12 com rumo de 36º 12' 13" NW, por uma distância de 57,43, daí do marco 12 deflete à direita e segue pela margem do Ribeirão Ponte alta, no sentido do escoamento de suas águas, ao marco 13 com rumo de 13º 28' 17" NW, por uma distância de 28,85m, daí do marco 13 deflete à direita e segue pela margem do Ribeirão Ponte alta, no sentido do escoamento de suas águas, ao marco 14 com rumo de 09º 04' 26" NE, por uma distância de 188,46m, daí do marco 14 deflete à direita e segue pela margem do Ribeirão Ponte alta, no sentido do escoamento de suas águas, ao marco 15 com rumo de 36º 33' 52" NE, por uma distância de

37,90m, daí do marco 15 deflete à direita e segue pela margem do Ribeirão Ponte Alta, no sentido do escoamento de suas água, ao marco 16 com rumo de 44º 27' 34" NE, por uma distância de 41,86m, daí do marco 16 deflete à direita e segue pela margem do Ribeirão Ponte alta, no sentido do escoamento de suas águas, ao marco 17, com rumo de 62º 14' 01" NE, por uma distância de 45,18, daí do marco 17 deflete à direita e segue pela margem do Ribeirão Ponte alta, no sentido do escoamento de suas águas, ao marco 18, com rumo de 82º 33' 47" SE, por uma distância de 31,54m, daí do marco 18 deflete à direita e segue pela margem do Ribeirão Ponte Alta, no sentido do escoamento de suas águas, ao marco 19 com rumo de 79º 39' 10" SE, por uma distância de 22,45m, daí do marco 19 deflete à esquerda e segue pela margem do Ribeirão Ponte Alta, no sentido do escoamento de suas águas, ao marco 20 com rumo de 67º 36' 55" NE, por uma distância de 163,43m, daí do marco 20 deflete à esquerda e segue pela margem do Ribeirão Ponte alta, no sentido do escoamento de suas águas, ao marco 21, com rumo de 62º 16' 22" NE, por uma distância de 75,22m, daí do marco 21, deflete à direita e segue pela margem do Ribeirão Ponte Alta, no sentido do escoamento de suas águas, ao marco 22 com rumo de 87º 57' 11" SE, por uma distância de 101,03m, confrontando entre os marcos 10 e 22 com o Ribeirão Ponte Alta, existindo além do qual terras de propriedade de Gastão José Vieira, daí do marco 22 deflete à esquerda e segue pela margem do Ribeirão Ponte Alta, no sentido do escoamento de suas águas, ao marco 23, com rumo de 57º 48' 39" NE, por uma distância de 54,46m, daí do marco 23 deflete à direita e segue pela margem do Ribeirão Ponte alta, no sentido do escoamento de suas águas, ao marco 24, com rumo de 87º 42' 48" NE, por uma distância de 59,66m, daí do marco 24 deflete à esquerda e segue pela margem do Ribeirão Ponte alta, no sentido do escoamento de suas águas, ao marco 41 com rumo de 54º 43' 06" NE, por uma distância de 15,13m, confrontando entre os marcos 22 e 41 com o Ribeirão Ponte Alta, existindo além do qual terras de propriedade de Wilson Roberto Gonçalves; daí do marco 41 deflete à esquerda e segue em direção ao marco 40, com rumo de 58º 05' 57" NW, por uma distância de 640,29m, confrontando entre os marcos 41 e 40 com a propriedade da Gleba A; daí do marco 40 deflete à esquerda e segue em direção ao marco 39, com rumo de 55º 44' 01" SW, por uma distância de 44,31m, daí do marco 39 deflete à direita e segue em direção ao marco 38 com rumo de 88º 59' 42" NW, por uma distância de 49,31m, daí do marco 38 deflete à direita e segue em direção ao marco 37, com rumo de 76º 59' 48" NW, por uma distância de 42,67m, daí do marco 37 deflete à direita e segue em direção ao arco 08 (inicial), com rumo de 54º 46' 35" NW, por uma distância de 85,79m, confrontando entre os marcos 40 e 08 com a propriedade da Gleba A, fechando-se assim o perímetro e encerrando a

descrição, conforme levantamento elaborado pelo responsável técnico – Engenheiro Civil Ramiro Ferreira, CREA nº 79.381/D, cuja área encontra-se devidamente registrada conforme matrículas sob nºs 5.517 – 5.518 – 5.519 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conchas/SP, que consta pertencer a Barros e Zanchetta – Empreendimentos e Participações Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.324.482/001-96

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2001.

José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil Tabelionato de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria